

# LEI Nº 583/2012

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Goianá para o exercício de 2013, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2010-2013;

b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2013, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

#### CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2013, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas

sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2013, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2013 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2013.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de

2013 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional ao novo órgão.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2013, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2013 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2013, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2013.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação

orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2013 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2013, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2013, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2013.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2013 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2013.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2013 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2012 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 13 de setembro de 2012

**Geraldo Coutinho de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Anexo II

## Metas Fiscais

### LDO 2013

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### **1. Metas Anuais**

##### **1.1. Metas Anuais de 2013 a 2015**

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Goianá, Minas Gerais, para o exercício de 2013 e indicando as metas para 2014 e 2015 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2014 e 2015 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
**2013**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	11.455.617	10.858.404	-	12.607.702	11.327.420	-	13.776.134	11.731.944	-
Receitas Primárias (I)	11.187.875	10.604.621	-	12.313.117	11.062.750	-	13.452.015	11.455.919	-
Despesa Total	11.455.617	10.858.404	-	12.607.702	11.327.420	-	13.776.134	11.731.944	-
Despesas Primárias (II)	11.411.071	10.816.181	-	12.558.690	11.283.385	-	13.722.209	11.686.021	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	(223.196)	(211.560)	-	(245.573)	(220.636)	-	(270.194)	(230.101)	-
Resultado Nominal	909	861	-	8.035	7.219	-	16.249	13.838	-
Dívida Pública Consolidada	139.744	132.459	-	215.753	193.844	-	303.103	258.126	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.337.948)	(1.268.197)	-	(1.329.913)	(1.194.864)	-	(1.313.664)	(1.118.734)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos

são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 23 de março de 2012:

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2012	2013	2014	2015
PIB (% de crescimento)	3,23	4,29	4,29	4,29
IPCA (%)	5,28	5,50	5,50	5,50
IGP-M (%)	4,64	4,95	4,95	4,95
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,28	10,00	10,00	10,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,76	1,80	1,80	1,80

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 04/03/2011.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2011, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Goianá/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

#### Total de Receitas

Especificação	Previsão		
	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	12.876.404	14.170.437	15.475.735
Receitas Tributárias	499.018	549.049	604.097
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	159.061	175.008	192.554
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	159.061	175.008	192.554
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	13.922	15.317	16.853
Transferências Correntes	12.122.285	13.340.709	14.562.820
Cota-Parte do FPM	7.403.519	8.143.871	8.884.223
Cota-Parte do ITR	15.633	17.201	18.925
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	20.354	22.388	24.423
Cota-Parte do ICMS/IPI	2.058.320	2.264.152	2.469.984
Cota-Parte do IPVA	149.515	164.467	179.419
Transferências do SUS	350.982	386.171	424.888
Transferências do FUNDEB	1.726.102	1.898.712	2.071.322
Outras Transferências Correntes	380.433	424.579	468.725
Outras Receitas Correntes	82.120	90.353	99.412
RECEITAS DE CAPITAL	508.681	559.681	615.794
Operações de Crédito	108.681	119.577	131.566
Alienções de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	400.000	440.104	484.228
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.929.468)	(2.122.416)	(2.315.395)
<b>TOTAL</b>	<b>11.455.617</b>	<b>12.607.702</b>	<b>13.776.134</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2011 e a reestimativa da receita para 2012, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	7.689.926	-
2011	9.256.953	20,38
2012	11.707.999	26,48
2013	12.876.404	9,98
2014	14.170.437	10,05
2015	15.475.735	9,21

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

#### a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Goianá é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2010 e 2011 e o valor projetado para 2013 a 2015.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	272.260	-

2011	437.296	60,62
2012	459.160	5,00
2013	499.018	8,68
2014	549.049	10,03
2015	604.097	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2009, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

**b) Receita Patrimonial:**

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2010 e 2011, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	96.576	-
2011	139.387	44,33
2012	146.356	5,00
2013	159.061	8,68
2014	175.008	10,03
2015	192.554	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

**c) Receita de Serviços:**

Tem como principais fontes de arrecadação os serviços de captação, tratamento e distribuição de água e os serviços de coleta e destinação final de esgotos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2013 a 2015 foram estimados de acordo com sua variação e a do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	7.966	-
2011	12.200	53,14
2012	12.810	5,00
2013	13.922	8,68
2014	15.317	10,03
2015	16.853	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

#### d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2013 a 2015 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2012.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	7.220.892	-
2011	8.596.109	19,04
2012	11.014.113	28,13
2013	12.122.285	10,06
2014	13.340.709	10,05
2015	14.562.820	9,16

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	4.733.860	-
2011	5.816.905	22,88
2012	6.730.472	15,71
2013	7.403.519	10,00
2014	8.143.871	10,00
2015	8.884.223	9,09

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2014 Projeção da Associação Mineira dos Municípios  
2015 Receita



projetada

#### ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.142.640	-
2011	1.226.180	7,31
2012	1.838.583	49,94
2013	2.022.441	10,00
2014	2.224.685	10,00
2015	2.426.929	9,09

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG  
2015 Receita projetada

#### IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	20.301	-
2011	24.419	20,29
2012	32.618	33,57
2013	35.879	10,00
2014	39.467	10,00
2015	43.055	9,09

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG  
2015 Receita projetada

#### IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	68.846	-
2011	82.263	19,49
2012	135.293	64,46
2013	149.515	10,51
2014	164.467	10,00
2015	179.419	9,09

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG  
2015 Receita projetada

#### SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	279.371	-
2011	307.570	10,09
2012	322.948	5,00
2013	350.982	8,68
2014	386.171	10,03

2015	424.888	10,03
------	---------	-------

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Receita projetada

#### FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	689.270	-
2011	797.653	15,72
2012	1.569.184	96,73
2013	1.726.102	10,00
2014	1.898.712	10,00
2015	2.071.322	9,09

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015 Receita projetada

#### Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	286.604	-
2011	341.119	19,02
2012	385.015	12,87
2013	433.846	12,68
2014	483.336	11,41
2015	532.983	10,27

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Receita projetada

#### e) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2011 a receita da dívida ativa teve participação relativa a 63,42% do total de arrecadações deste grupo.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2013 a 2015.

#### Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
--------------	---------------	------------

2010	92.232	-
2011	71.962	(21,98)
2012	75.561	5,00
2013	82.120	8,68
2014	90.353	10,03
2015	99.412	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2013 a 2015:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.144.733	-
2011	335.000	(70,74)
2012	451.750	34,85
2013	508.681	12,60
2014	559.681	10,03
2015	615.794	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

#### a) Operações de Crédito:

Está prevista para 2013 a 2015 a contratação de operações de crédito para financiar programas nas áreas de infra-estrutura e controle fiscal, conforme metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Goianá, para o quadriênio 2010/2013.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	134.733	-
2011	-	(100,00)

2012	100.000	-
2013	108.681	8,68
2014	119.577	10,03
2015	131.566	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

#### b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Goianá, para o quadriênio 2010/2013, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.010.000	-
2011	335.000	(66,83)
2012	351.750	5,00
2013	400.000	13,72
2014	440.104	10,03
2015	484.228	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

#### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Goianá/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

#### Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2013	2014	2015

DESPESAS CORRENTES	10.213.841	11.240.437	12.271.300
Pessoal e Encargos	5.555.974	6.113.013	6.725.901
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.657.867	5.127.424	5.545.399
DESPESAS DE CAPITAL	1.201.776	1.322.265	1.454.835
Investimentos	1.157.230	1.273.253	1.400.909
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	44.546	49.012	53.926
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000	45.000	50.000
<b>TOTAL</b>	<b>11.455.617</b>	<b>12.607.702</b>	<b>13.776.134</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

#### **1.2.2.1. Despesas Correntes**

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2010 a 2011 e os previstos para 2012 a 2015 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	6.145.084	-
2011	6.961.138	13,28
2012	9.264.992	33,10
2013	10.213.841	10,24
2014	11.240.437	10,05
2015	12.271.300	9,17

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

#### **a) Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2011 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de

cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	3.429.508	-
2011	3.888.319	13,38
2012	4.082.735	5,00
2013	5.555.974	36,08
2014	6.113.013	10,03
2015	6.725.901	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

**b) Juros e Encargos da Dívida:**

Os valores realizados em 2010 e 2011, bem como os estimados para o período de 2012 a 2015 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	7.099	-
2011	-	(100,00)
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

**c) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2010	2.708.478	-
2011	3.072.820	13,45
2012	5.182.257	68,65
2013	4.657.867	(10,12)
2014	5.127.424	10,08
2015	5.545.399	8,15

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

### 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2012 a 2015 são as seguintes:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2010	1.627.190	-
2011	1.053.131	(35,28)
2012	1.105.787	5,00
2013	1.201.776	8,68
2014	1.322.265	10,03
2015	1.454.835	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

#### a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos de despesas foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Goianá/MG, período 2010/2013 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.627.190	-
2011	1.014.095	(37,68)
2012	1.064.799	5,00
2013	1.157.230	8,68
2014	1.273.253	10,03
2015	1.400.909	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

#### **b) Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e do FGTS e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período inerente às presentes metas.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	-	-
2011	39.036	-
2012	40.988	5,00
2013	44.546	8,68
2014	49.012	10,03
2015	53.926	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

#### **1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e



principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Município de Goianá, que pode utilizar a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Goianá/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES ( 1 )	7.689.926	9.256.953	11.707.999	12.876.404	14.170.437	15.475.735
Receitas Tributárias	272.260	437.296	459.160	499.018	549.049	604.097
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras ( 2 )	96.576	139.387	146.356	159.061	175.008	192.554
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	7.966	12.200	12.810	13.922	15.317	16.853
Transferências Correntes	7.220.892	8.596.109	11.014.113	12.122.285	13.340.709	14.562.820
Outras Receitas Correntes	92.232	71.962	75.561	82.120	90.353	99.412
DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )	(1.157.277)	(1.385.569)	(1.753.971)	(1.929.468)	(2.122.416)	(2.315.395)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )	6.436.073	7.731.998	9.807.673	10.787.875	11.873.013	12.967.786

RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )	1.144.733	335.000	451.750	508.681	559.681	615.794
Operações de Crédito ( 6 )	134.733	-	100.000	108.681	119.577	131.566
Alienações de Bens ( 7 )	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.010.000	335.000	351.750	400.000	440.104	484.228
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )	1.010.000	335.000	351.750	400.000	440.104	484.228
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )	7.446.073	8.066.998	10.159.423	11.187.875	12.313.117	13.452.015
DESPESAS CORRENTES ( 10 )	6.145.084	6.961.138	9.264.992	10.213.841	11.240.437	12.271.300
Pessoal e Encargos	3.429.508	3.888.319	4.082.735	5.555.974	6.113.013	6.725.901
Juros e Encargos da Dívida ( 11 )	7.099	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.708.478	3.072.820	5.182.257	4.657.867	5.127.424	5.545.399
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )	6.137.986	6.961.138	9.264.992	10.213.841	11.240.437	12.271.300
DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )	1.627.190	1.053.131	1.105.787	1.201.776	1.322.265	1.454.835
Investimentos	1.627.190	1.014.095	1.064.799	1.157.230	1.273.253	1.400.909
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	-	39.036	40.988	44.546	49.012	53.926
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )	1.627.190	1.014.095	1.064.799	1.157.230	1.273.253	1.400.909
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )	-	-	35.000	40.000	45.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )	7.765.176	7.975.233	10.364.791	11.411.071	12.558.690	13.722.209
RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )	(319.103)	91.765	(205.369)	(223.196)	(245.573)	(270.194)

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2010 e 2011 e os projetados para 2012 a 2015.

### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	134.733	110.658	73.851	139.744	215.753	303.103
DEDUÇÕES ( 2 )	1.574.477	1.345.052	1.412.708	1.477.692	1.545.666	1.616.767
Ativo Disponível	1.673.144	1.513.301	1.589.420	1.662.534	1.739.010	1.819.005
Haveres Financeiros	9.584	10.709	11.247	11.765	12.306	12.872
( - ) Restos a Pagar Processados	108.251	178.958	187.960	196.606	205.650	215.110
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 )	(1.439.744)	(1.234.393)	(1.338.857)	(1.337.948)	(1.329.913)	(1.313.664)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )	134.733	110.658	86.583	90.912	95.458	100.231
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )	(1.574.477)	(1.345.052)	(1.425.440)	(1.428.860)	(1.425.371)	(1.413.895)
	( b - a* )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
RESULTADO NOMINAL	1.574.477	205.351	(104.464)	909	8.035	16.249

\* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2009

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Goianá/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2010 e 2011 e a prevista para o período de 2013 a 2015.

## Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	134.733	110.658	73.851	139.744	215.753	303.103
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	134.733	110.658	73.851	139.744	215.753	303.103
DEDUÇÕES ( 2 )	1.574.477	1.345.052	1.412.708	1.477.692	1.545.666	1.616.767
Ativo Disponível	1.673.144	1.513.301	1.589.420	1.662.534	1.739.010	1.819.005
Haveres Financeiros	9.584	10.709	11.247	11.765	12.306	12.872
( - ) Restos a Pagar Processados	108.251	178.958	187.960	196.606	205.650	215.110
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	(1.439.744)	(1.234.393)	(1.338.857)	(1.337.948)	(1.329.913)	(1.313.664)

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2011, e os valores efetivamente realizados no exercício.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.471.575	-	8.206.385	-	734.810	9,83
Receitas Primárias (I)	7.417.338	-	8.066.998	-	649.660	8,76
Despesa Total	7.471.575	-	8.014.269	-	542.694	7,26
Despesas Primárias (II)	7.457.575	-	7.975.233	-	517.658	6,94
Resultado Primário (III) = (I-II)	(40.237)	-	91.765	-	132.002	(328,06)
Resultado Nominal	(40.237)	-	205.351	-	245.588	(610,35)
Dívida Pública Consolidada	-	-	110.658	-	110.658	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	(1.234.393)	-	(1.234.393)	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2011

Nota: PIB Estadual de 2011 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	7.468.542	7.471.575	0,04	9.950.764	33,18	11.455.617	15,12	12.607.702	10,06	13.776.134	9,27
Receitas Primárias (1)	7.425.689	7.417.338	(0,11)	9.781.135	31,87	11.187.875	14,38	12.313.117	10,06	13.452.015	9,25
Despesa Total	7.468.542	7.471.575	0,04	9.950.764	33,18	11.455.617	15,12	12.607.702	10,06	13.776.134	9,27
Despesas Primárias (2)	7.438.542	7.457.575	0,26	9.925.764	33,10	11.411.071	14,96	12.558.690	10,06	13.722.209	9,26
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(12.853)	(40.237)	213,06	(144.629)	259,44	(223.196)	54,32	(245.573)	10,03	(270.194)	10,03
Resultado Nominal	(12.853)	(40.237)	213,06	15.710	(139,04)	909	(94)	8.035	784,29	16.249	102,22
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	219.755	-	139.744	(36,41)	215.753	54,39	303.103	40,49
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(1.509.987)	-	(1.337.948)	(11,39)	(1.329.913)	(0,60)	(1.313.664)	(1,22)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	8.327.577	7.866.074	(5,54)	9.950.764	26,50	10.858.404	9,12	11.327.420	4,32	11.731.944	3,57
Receitas Primárias (1)	8.279.795	7.808.973	(5,69)	9.781.135	25,26	10.604.621	8,42	11.062.750	4,32	11.455.919	3,55
Despesa Total	8.327.577	7.866.074	(5,54)	9.950.764	26,50	10.858.404	9,12	11.327.420	4,32	11.731.944	3,57
Despesas Primárias (2)	8.294.127	7.851.335	(5,34)	9.925.764	26,42	10.816.181	8,97	11.283.385	4,32	11.686.021	3,57
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(14.331)	(42.362)	195,59	(144.629)	241,42	(211.560)	46,28	(220.636)	4,29	(230.101)	4,29
Resultado Nominal	(14.331)	(42.362)	195,59	15.710	(137,09)	861	(95)	7.219	738,19	13.838	91,68
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	219.755	-	132.459	(39,72)	193.844	46,34	258.126	33,16
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(1.509.987)	-	(1.268.197)	(16,01)	(1.194.864)	(5,78)	(1.118.734)	(6,37)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2011, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Índices de Inflação	4,31	5,91	5,28	5,50	5,50	5,50

Nota: 2011 - 2014 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Goianá nos anos de 2009 a 2011.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	6.716.666	100	5.350.689	100	4.860.082	100
<b>TOTAL</b>	<b>6.716.666</b>	<b>100</b>	<b>5.350.689</b>	<b>100</b>	<b>4.860.082</b>	<b>100</b>

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2009 a 2011 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<hr/>			
DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<hr/>			
SALDO FINANCEIRO	2011 (g) = (1a - d2) + 3h	2010 (h) = (1b - 2e) + 3i	2009 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	-	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2011.

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2011/2013 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
<b>TOTAL</b>			0	0	0	0

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2013/2015 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2013, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 365.999,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	415.908
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	49.909
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	365.999
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	365.999
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	365.999

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2013, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para 2012 do PIB Nacional de 3,23%, obtendo-se uma margem para cobertura das DOCC de R\$ 365.999,00.

# Anexo I

## Metas e Prioridades

### LDO 2013

**(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)**

#### **Câmara Municipal de Goianá**

##### **17 - Processo Legislativo**

Aquisição de Equipamentos para o Legislativo  
Construção da Sede do Poder Legislativo  
Contribuição a Prev. Social do Poder Legislativo  
Divulgação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo  
Manutenção das Atividades do Vereador  
Manutenção das Atividades Legislativas

#### **Prefeitura Municipal de Goianá**

##### **1 - Gestão Administrativa**

Ampliação e Reformas no Prédio da Prefeitura  
Concessão de Benefícios a Servidores  
Contribuições ao Pasep  
Convênio com a Polícia Civil  
Convênio com a Polícia Militar  
Convênio com o Ministério Do Exército  
Convênio com o Siat  
Encargos, Recepções e Hospedagens

Gestão Adm. da Div. de Obras e Serv. Urbanos  
Gestão Adm. da Divisão de Administração E Finanças  
Gestão Adm. da Divisão do Desenv. Econômico  
Gestão Administrativa da Divisão de Educação  
Gestão Administrativa da Divisão de Saúde  
Gestão Administrativa da Procuradoria  
Gestão Administrativa Divisão de Turismo e Cultura  
Gestão Administrativa do Gabinete e da Secretária  
Juros e Parcelas Por Contratos  
Manutenção dos Serviços de Correio  
Pagamento de Encargos Patronais  
Pagamento de Inativos  
Pagamento de Subsídios aos Agentes Políticos  
Publicação de Atos Oficiais

## **2 - Transportando o Saber**

Desenv. do Transporte do Ensino Médio e Superior  
Desenvolvimento do Transporte Ensino Fundamental  
Renovação e Aquisição de Frota do Transp. Escolar

## **3 - Primeiros Passos**

Aquisição de Mobiliários e Equipamentos P/ Creche  
Construção da Creche Municipal  
Desenvolvimento da Educação Infantil

## **4 - Todos na Escola com Qualidade**

Aquisição de Equip. e Mobiliário p/ E.fundamental  
Arte e Cultura na Escola  
Capacitação de Profissionais do Ensino Fundamental  
Correção de Fluxo com Distorção Idade/série  
Desenvolvimento da Educação Infantil - 60%

Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 60 %

Distribuição e Enriquecimento da Merenda Escolar

Reforma da Rede Física da Escola Municipal

### **5 - Ainda Somos Jovens**

Desenvolv. da Educação de Jovens e Adultos - 60%

### **6 - Somos Todos Especiais**

Desenvolvimento da Educação Especial

### **7 - Cultura Nossa - Conhecer Para Preservar**

Ampliação/ref.centro Cultural e Biblioteca Pública

Apoio a Realização de Atividades Culturais

Aquisição de Acervo Bibliográfico

Aquisição de Equipto/mobiliário P/ Ativ. Culturais

Conservação do Patrimônio Histórico - Fumpac

Desenvolvimento das Atividades Centro Cultural

Eventos E Festas Populares

Subvenção Ao Grêmio Recreativo Unidos De Goianá

Subvenção União Musical Gustavo Ribeiro

### **8 - Vida Com Prazer**

Curso de Capacitação Técnica - Div. Esporte e Lazer

Equipar as Quadras Esport. Com Apar. de Ginástica

Eventos Desportivos e do Lazer

Gestão Administrativa Divisão de Esporte e Lazer

Manutenção das Atividades da Piscina Pública

Manutenção das Atividades das Quadras Esportivas

Subv. Assoc. Artesãos e Agric. Familiares de Goianá

Subvenção ao Flamengo Futebol Clube  
Subvenção ao Independente Futebol Clube  
Subvenção ao Minas Futebol Clube

### **9 - Saúde - Direito de Todos**

Ampliação e Melhoramentos na Unid. Básica de Saúde  
Aquisição de Equipamentos Para a Saúde  
Capacitação de Profissionais da Saúde  
Contribuição ao Programa de Farmácia Básica  
Contribuições À Apae  
Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica  
Desenvolvimento da Atenção Básica  
Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica  
Desenvolvimento da Vigilância Sanitária  
Desenvolvimento do Psf, Pcas E Psb  
Manutenção do Sistema de Transporte Sanitário  
Programa de Controle de Animais  
Realização de Exames Especializados  
Subvenção a Santa Casa de Rio Novo

### **10 - Estruturação do Saneamento Básico**

Ampliação do Sistema Coletor de Esgoto  
Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais  
Construção e Reforma de Módulos Sanitários  
Desenvolvimento da Estação de Tratamento de Esgoto  
Desenvolvimento da Limpeza Urbana  
Desenvolvimento da Rede Coletora de Esgoto

### **11 - Proteção Social Básica**

Apoio aos Programas Bolsa Família e Bpc

Atendimento À Criança e ao Adolescente  
Benefício Eventuais e Emergenciais  
Fortalecimento da Rede de Proteção Social  
Programa de Atenção Integral Às Famílias  
Socialização dos Idosos

## **12 - Proteção Social Especial**

Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais  
Desenvolvimento das Atividades do Cras

## **13 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social**

Conselho da Assistência Social  
Conselho da Criança e do Adolescente  
Gestão Adm. da Divisão de Assistência Social

## **14 - Política de Infra-Estrutura Urbana e Rural**

Aquisição de Equip. P/ Obras e Serviços Urbanos  
Aquisição de Veículos Divisão de Obras  
Aquis. Terreno Ampliação da Praça N.sra.aparecida  
Construção de Pontes, Mata Burros e Bueiros  
Construção e Reforma de Casas Populares  
Desenvolvimento da Telefonia Fixa e Móvel  
Desenvolvimento da Torre Rep. de Sinais de TV  
Desenvolvimento do Cemitério e da Capela Mortuária  
Desenvolvimento do Sistema de Iluminação Pública  
Eletrificação Urbana e Rural  
Manutenção das Estradas Vicinais  
Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas  
Revitalização de Praças, Parques e Jardins

## **15 - Produção Com Qualidade**

Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

Assistência Técnica ao Produtor Rural

Desenvolvimento de Ativ.de Apoio ao Produtor Rural

Realização de Torneio Leiteiro

## **16 - Gerar Mais**

Desenv. Atividades Projeto Sustentab. Ambiental

Desenvolvimento das Atividades do Cram

Geração de Emprego e Renda

Implantação do Centro Industrial

Incentivo e Fomento Às Atividades Econômicas

Revitalização de Reservas Ambientais

## **19 - Turismo Inteligente**

Capacitação na Divisão de Turismo

Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas

Visitas Técnicas a Feiras e Exposições

## **20 - Humanização Em Saúde**

Atendimento em Saúde para Todos

## **99 - Reserva de Contingência**

Reserva de Contingência

# Anexo II

## Metas Fiscais

### LDO 2013

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2013  
ANEXO II  
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2013 a 2015

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Goianá, Minas Gerais, para o exercício de 2013 e indicando as metas para 2014 e 2015 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2014 e 2015 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	11.455.617	10.858.404	-	12.607.702	11.327.420	-	13.776.134	11.731.944	-
Receitas Primárias (I)	11.187.875	10.604.621	-	12.313.117	11.062.750	-	13.452.015	11.455.919	-
Despesa Total	11.455.617	10.858.404	-	12.607.702	11.327.420	-	13.776.134	11.731.944	-
Despesas Primárias (II)	11.411.071	10.816.181	-	12.558.690	11.283.385	-	13.722.209	11.686.021	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	(223.196)	(211.560)	-	(245.573)	(220.636)	-	(270.194)	(230.101)	-
Resultado Nominal	909	861	-	8.035	7.219	-	16.249	13.838	-
Dívida Pública Consolidada	139.744	132.459	-	215.753	193.844	-	303.103	258.126	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.337.948)	(1.268.197)	-	(1.329.913)	(1.194.864)	-	(1.313.664)	(1.118.734)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

g) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

h) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

i) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

j) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

k) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

l) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## **1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 23 de março de 2012:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2012	2013	2014	2015
PIB (% de crescimento)	3,23	4,29	4,29	4,29
IPCA (%)	5,28	5,50	5,50	5,50
IGP-M (%)	4,64	4,95	4,95	4,95
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,28	10,00	10,00	10,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,76	1,80	1,80	1,80

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 04/03/2011.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2011, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Goianá/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

#### Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	12.876.404	14.170.437	15.475.735
Receitas Tributárias	499.018	549.049	604.097
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	159.061	175.008	192.554
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	159.061	175.008	192.554
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	13.922	15.317	16.853
Transferências Correntes	12.122.285	13.340.709	14.562.820
Cota-Parte do FPM	7.403.519	8.143.871	8.884.223
Cota-Parte do ITR	15.633	17.201	18.925
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	20.354	22.388	24.423
Cota-Parte do ICMS/IPI	2.058.320	2.264.152	2.469.984
Cota Parte do IPVA	149.515	164.467	179.419
Transferências do SUS	350.982	386.171	424.888
Transferências do FUNDEB	1.726.102	1.898.712	2.071.322

Outras Transferências Correntes	380.433	424.579	468.725
Outras Receitas Correntes	82.120	90.353	99.412
RECEITAS DE CAPITAL	508.681	559.681	615.794
Operações de Crédito	108.681	119.577	131.566
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	400.000	440.104	484.228
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.929.468)	(2.122.416)	(2.315.395)
<b>TOTAL</b>	<b>11.455.617</b>	<b>12.607.702</b>	<b>13.776.134</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2011 e a reestimativa da receita para 2012, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	7.689.926	-
2011	9.256.953	20,38
2012	11.707.999	26,48
2013	12.876.404	9,98
2014	14.170.437	10,05
2015	15.475.735	9,21

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Receita projetada

**f) Receita Tributária:**

A Receita Tributária de Goianá é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2010 e 2011 e o valor projetado para 2013 a 2015.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	272.260	-
2011	437.296	60,62
2012	459.160	5,00
2013	499.018	8,68
2014	549.049	10,03
2015	604.097	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2009, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

**g) Receita Patrimonial:**

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2010 e 2011, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	96.576	-
2011	139.387	44,33
2012	146.356	5,00
2013	159.061	8,68
2014	175.008	10,03
2015	192.554	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

#### **h) Receita de Serviços:**

Tem como principais fontes de arrecadação os serviços de captação, tratamento e distribuição de água e os serviços de coleta e destinação final de esgotos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2013 a 2015 foram estimados de acordo com sua variação e a do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	7.966	-
2011	12.200	53,14
2012	12.810	5,00
2013	13.922	8,68
2014	15.317	10,03
2015	16.853	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

#### **i) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2013 a 2015 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2012.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	7.220.892	-
2011	8.596.109	19,04
2012	11.014.113	28,13
2013	12.122.285	10,06
2014	13.340.709	10,05
2015	14.562.820	9,16

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	4.733.860	-
2011	5.816.905	22,88
2012	6.730.472	15,71
2013	7.403.519	10,00
2014	8.143.871	10,00
2015	8.884.223	9,09

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
 2012-2014 Projeção da Associação Mineira dos Municípios  
 2015 Receita  
 projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.142.640	-
2011	1.226.180	7,31
2012	1.838.583	49,94
2013	2.022.441	10,00
2014	2.224.685	10,00
2015	2.426.929	9,09

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
 2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG  
 2015 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	20.301	-
2011	24.419	20,29
2012	32.618	33,57
2013	35.879	10,00
2014	39.467	10,00
2015	43.055	9,09

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
 2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG  
 2015 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	68.846	-
2011	82.263	19,49
2012	135.293	64,46
2013	149.515	10,51

2014	164.467	10,00
2015	179.419	9,09

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015 Receita projetada

#### SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2010	279.371	-
2011	307.570	10,09
2012	322.948	5,00
2013	350.982	8,68
2014	386.171	10,03
2015	424.888	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Receita projetada

#### FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2010	689.270	-
2011	797.653	15,72
2012	1.569.184	96,73
2013	1.726.102	10,00
2014	1.898.712	10,00
2015	2.071.322	9,09

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015 Receita projetada

#### Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2010	286.604	-
2011	341.119	19,02
2012	385.015	12,87
2013	433.846	12,68
2014	483.336	11,41
2015	532.983	10,27

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Receita projetada



**j) Demais Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2011 a receita da dívida ativa teve participação relativa a 63,42% do total de arrecadações deste grupo.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2013 a 2015.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	92.232	-
2011	71.962	(21,98)
2012	75.561	5,00
2013	82.120	8,68
2014	90.353	10,03
2015	99.412	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

**1.2.1.2. Receitas de Capital**

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2013 a 2015:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.144.733	-
2011	335.000	(70,74)
2012	451.750	34,85
2013	508.681	12,60
2014	559.681	10,03
2015	615.794	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

**c) Operações de Crédito:**

Está prevista para 2013 a 2015 a contratação de operações de crédito para financiar programas nas áreas de infra-estrutura e controle fiscal, conforme metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Goianá, para o quadriênio 2010/2013.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	134.733	-
2011	-	(100,00)
2012	100.000	-
2013	108.681	8,68
2014	119.577	10,03
2015	131.566	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

**d) Transferências de Capital:**

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Goianá, para o quadriênio 2010/2013, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.010.000	-
2011	335.000	(66,83)
2012	351.750	5,00
2013	400.000	13,72
2014	440.104	10,03
2015	484.228	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Receita projetada

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Goianá/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

#### Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES	10.213.841	11.240.437	12.271.300
Pessoal e Encargos	5.555.974	6.113.013	6.725.901
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.657.867	5.127.424	5.545.399
DESPESAS DE CAPITAL	1.201.776	1.322.265	1.454.835
Investimentos	1.157.230	1.273.253	1.400.909
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	44.546	49.012	53.926
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000	45.000	50.000
TOTAL	11.455.617	12.607.702	13.776.134

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

#### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2010 a 2011 e os previstos para 2012 a 2015 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	6.145.084	-
2011	6.961.138	13,28
2012	9.264.992	33,10
2013	10.213.841	10,24
2014	11.240.437	10,05
2015	12.271.300	9,17

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

**d) Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2011 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	3.429.508	-
2011	3.888.319	13,38
2012	4.082.735	5,00
2013	5.555.974	36,08
2014	6.113.013	10,03
2015	6.725.901	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

**e) Juros e Encargos da Dívida:**

**f)**

Os valores realizados em 2010 e 2011, bem como os estimados para o período de 2012 a 2015 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	7.099	-
2011	-	(100,00)
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Despesa projetada

**g) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	2.708.478	-
2011	3.072.820	13,45
2012	5.182.257	68,65
2013	4.657.867	(10,12)
2014	5.127.424	10,08
2015	5.545.399	8,15

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Despesa projetada

**1.2.2.2. Despesas de Capital**

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2012 a 2015 são as seguintes:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.627.190	-
2011	1.053.131	(35,28)
2012	1.105.787	5,00
2013	1.201.776	8,68
2014	1.322.265	10,03
2015	1.454.835	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

#### c) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos de despesas foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Goianá/MG, período 2010/2013 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.627.190	-
2011	1.014.095	(37,68)
2012	1.064.799	5,00
2013	1.157.230	8,68
2014	1.273.253	10,03
2015	1.400.909	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual  
2012-2015 Despesa projetada

#### d) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e do FGTS e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período inerente às presentes metas.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	-	-
2011	39.036	-
2012	40.988	5,00
2013	44.546	8,68
2014	49.012	10,03

2015	53.926	10,03
------	--------	-------

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Despesa projetada

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Município de Goianá, que pode utilizar a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Goianá/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

#### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015

RECEITAS CORRENTES ( 1 )	7.689.926	9.256.953	11.707.999	12.876.404	14.170.437	15.475.735
Receitas Tributárias	272.260	437.296	459.160	499.018	549.049	604.097
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras ( 2 )	96.576	139.387	146.356	159.061	175.008	192.554
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	7.966	12.200	12.810	13.922	15.317	16.853
Transferências Correntes	7.220.892	8.596.109	11.014.113	12.122.285	13.340.709	14.562.820
Outras Receitas Correntes	92.232	71.962	75.561	82.120	90.353	99.412
DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )	(1.157.277)	(1.385.569)	(1.753.971)	(1.929.468)	(2.122.416)	(2.315.395)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )	6.436.073	7.731.998	9.807.673	10.787.875	11.873.013	12.967.786
RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )	1.144.733	335.000	451.750	508.681	559.681	615.794
Operações de Crédito ( 6 )	134.733	-	100.000	108.681	119.577	131.566
Alienações de Bens ( 7 )	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.010.000	335.000	351.750	400.000	440.104	484.228
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )	1.010.000	335.000	351.750	400.000	440.104	484.228
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )	7.446.073	8.066.998	10.159.423	11.187.875	12.313.117	13.452.015
DESPESAS CORRENTES ( 10 )	6.145.084	6.961.138	9.264.992	10.213.841	11.240.437	12.271.300
Pessoal e Encargos	3.429.508	3.888.319	4.082.735	5.555.974	6.113.013	6.725.901
Juros e Encargos da Dívida ( 11 )	7.099	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.708.478	3.072.820	5.182.257	4.657.867	5.127.424	5.545.399
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )	6.137.986	6.961.138	9.264.992	10.213.841	11.240.437	12.271.300
DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )	1.627.190	1.053.131	1.105.787	1.201.776	1.322.265	1.454.835
Investimentos	1.627.190	1.014.095	1.064.799	1.157.230	1.273.253	1.400.909
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	-	39.036	40.988	44.546	49.012	53.926
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )	1.627.190	1.014.095	1.064.799	1.157.230	1.273.253	1.400.909
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )	-	-	35.000	40.000	45.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )						13.722.209



	7.765.176	7.975.233	10.364.791	11.411.071	12.558.690	
RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )	(319.103)	91.765	(205.369)	(223.196)	(245.573)	(270.194)

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2010 e 2011 e os projetados para 2012 a 2015.

#### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	134.733	110.658	73.851	139.744	215.753	303.103
DEDUÇÕES ( 2 )	1.574.477	1.345.052	1.412.708	1.477.692	1.545.666	1.616.767
Ativo Disponível	1.673.144	1.513.301	1.589.420	1.662.534	1.739.010	1.819.005
Haveres Financeiros	9.584	10.709	11.247	11.765	12.306	12.872
( - ) Restos a Pagar Processados	108.251	178.958	187.960	196.606	205.650	215.110
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 )	(1.439.744)	(1.234.393)	(1.338.857)	(1.337.948)	(1.329.913)	(1.313.664)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )	134.733	110.658	86.583	90.912	95.458	100.231
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )	(1.574.477)	(1.345.052)	(1.425.440)	(1.428.860)	(1.425.371)	(1.413.895)
	( b - a* )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
RESULTADO NOMINAL	1.574.477	205.351	(104.464)	909	8.035	16.249

\* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2009

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Goianá/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2010 e 2011 e a prevista para o período de 2013 a 2015.

#### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	134.733	110.658	73.851	139.744	215.753	303.103
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	134.733	110.658	73.851	139.744	215.753	303.103
DEDUÇÕES ( 2 )	1.574.477	1.345.052	1.412.708	1.477.692	1.545.666	1.616.767
Ativo Disponível	1.673.144	1.513.301	1.589.420	1.662.534	1.739.010	1.819.005
Haveres Financeiros	9.584	10.709	11.247	11.765	12.306	12.872
(-) Restos a Pagar Processados	108.251	178.958	187.960	196.606	205.650	215.110
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	(1.439.744)	(1.234.393)	(1.338.857)	(1.337.948)	(1.329.913)	(1.313.664)

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2011, e os valores efetivamente realizados no exercício.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.471.575	-	8.206.385	-	734.810	9,83
Receitas Primárias (I)	7.417.338	-	8.066.998	-	649.660	8,76
Despesa Total	7.471.575	-	8.014.269	-	542.694	7,26
Despesas Primárias (II)	7.457.575	-	7.975.233	-	517.658	6,94
Resultado Primário (III) = (I-II)	(40.237)	-	91.765	-	132.002	(328,06)
Resultado Nominal	(40.237)	-	205.351	-	245.588	(610,35)
Dívida Pública Consolidada	-	-	110.658	-	110.658	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	(1.234.393)	-	(1.234.393)	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2011

Nota: PIB Estadual de 2011 não divulgado

**3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios**

**Anteriores**

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**

2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	7.468.542	7.471.575	0,04	9.950.764	33,18	11.455.617	15,12	12.607.702	10,06	13.776.134	9,27
Receitas Primárias (1)	7.425.689	7.417.338	(0,11)	9.781.135	31,87	11.187.875	14,38	12.313.117	10,06	13.452.015	9,25
Despesa Total	7.468.542	7.471.575	0,04	9.950.764	33,18	11.455.617	15,12	12.607.702	10,06	13.776.134	9,27
Despesas Primárias (2)	7.438.542	7.457.575	0,26	9.925.764	33,10	11.411.071	14,96	12.558.690	10,06	13.722.209	9,26

Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(12.853)	(40.237)	213,06	(144.629)	259,44	(223.196)	54,32	(245.573)	10,03	(270.194)	10,03
Resultado Nominal	(12.853)	(40.237)	213,06	15.710	(139,04)	909	(94)	8.035	784,29	16.249	102,22
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	219.755	-	139.744	(36,41)	215.753	54,39	303.103	40,49
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(1.509.987)	-	(1.337.948)	(11,39)	(1.329.913)	(0,60)	(1.313.664)	(1,22)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	8.327.577	7.866.074	(5,54)	9.950.764	26,50	10.858.404	9,12	11.327.420	4,32	11.731.944	3,57
Receitas Primárias (1)	8.279.795	7.808.973	(5,69)	9.781.135	25,26	10.604.621	8,42	11.062.750	4,32	11.455.919	3,55
Despesa Total	8.327.577	7.866.074	(5,54)	9.950.764	26,50	10.858.404	9,12	11.327.420	4,32	11.731.944	3,57
Despesas Primárias (2)	8.294.127	7.851.335	(5,34)	9.925.764	26,42	10.816.181	8,97	11.283.385	4,32	11.686.021	3,57
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(14.331)	(42.362)	195,59	(144.629)	241,42	(211.560)	46,28	(220.636)	4,29	(230.101)	4,29
Resultado Nominal	(14.331)	(42.362)	195,59	15.710	(137,09)	861	(95)	7.219	738,19	13.838	91,68
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	219.755	-	132.459	(39,72)	193.844	46,34	258.126	33,16
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(1.509.987)	-	(1.268.197)	(16,01)	(1.194.864)	(5,78)	(1.118.734)	(6,37)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2011, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Índices de Inflação	4,31	5,91	5,28	5,50	5,50	5,50

Nota: 2011 - 2014 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Goianá nos anos de 2009 a 2011.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	6.716.666	100	5.350.689	100	4.860.082	100
<b>TOTAL</b>	<b>6.716.666</b>	<b>100</b>	<b>5.350.689</b>	<b>100</b>	<b>4.860.082</b>	<b>100</b>

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2009 a 2011 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>

	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	-	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2011.

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2011/2013 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

### Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
TOTAL			0	0	0	0

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2013/2015 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2013, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 365.999,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	415.908
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	49.909
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	365.999
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	365.999
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	365.999

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2013, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para 2012 do PIB Nacional de 3,23%, obtendo-se uma margem para cobertura das DOCC de R\$ 365.999,00.



# Anexo III

## Riscos Fiscais

### LDO 2013

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2013  
ANEXO III  
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Goianá/MG.

**MUNICÍPIO DE GOIANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	

Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	-
Outros passivos contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	40.000	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	40.000
SUBTOTAL	40.000	SUBTOTAL	40.000
TOTAL	40.000	TOTAL	40.000